



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROAD nº 26386/2023**

**ASSUNTO: Ofício 005/2022 - ACAT - ASSOCIAÇÃO CARIOCA DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS - Requerimento para divulgação no sítio eletrônico do E.TRT e orientação para os magistrados despacharem no sentido de que as Guias de depósitos judiciais/recursais sejam feitas preferencialmente pelo sítio eletrônico do Banco do Brasil; E prioridade na emissão dos alvarás.**

**(Protocolo da Presidência nº 2543/2022)**

**DESPACHO**

Encaminhados à Secretaria-Geral Judiciária para manifestação quanto ao requerimento formulado pela ACAT - Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas, a que se atribua prioridade na expedição de alvarás "físicos" para saque junto às agências bancárias, bem como ao restabelecimento do convênio da OAB/RJ para crédito dos alvarás judiciais via portal da instituição, retornam os autos da referida unidade com o despacho de fls. 19 (doc. 5).

No referido despacho, datado de 08.05.2023, o Sr. Diretor da Secretaria-Geral Judiciária ressalta que a Corregedoria Regional, por meio dos Ofícios Circulares TRT-CORREGEDORIA-SCR Nº 090/2022 e 091/2022, datados de 15.11.2022, recomendou às magistradas e aos magistrados da Capital e do Interior, que, em caráter absolutamente excepcional e provisório, até o restabelecimento dos sistemas SIF e Siscondj, os alvarás deveriam ser assinados fisicamente.

Informou, ainda, o Sr. Diretor que os referidos sistemas tiveram seu funcionamento restabelecido na data de 21.11.2022, de modo que todo o processo de expedição de alvarás somente poderia ser executado a partir de acesso à rede corporativa nas dependências físicas do TRT/RJ – ou seja, por magistrados e servidores que estejam trabalhando presencialmente.

Observa o Sr. Diretor, pois, que até àquela data – 08.05.2023 - permaneciam sendo aceitos os alvarás assinados fisicamente pelos magistrados e vigorava a regra de que os alvarás expedidos via sistemas SIF e Siscondj somente poderiam ser confeccionados nas dependências físicas do Tribunal.

Ocorre, todavia, que o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados informou que, a partir do dia 15.05.2023, os usuários do **Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF)** e do **Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ)** puderam voltar a utilizá-los por meio da **Virtual Private Network (VPN)**.

Assim, com a mudança, magistrados(as) e servidores(as) já podem emitir alvarás mesmo não estando dentro dos prédios do TRT-1.

Isso posto, oficie-se à Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas – ACAT, dando-lhe ciência do presente, ressaltando que a partir de 15.05.2023 magistrados(as) e servidore(as) já podem emitir alvarás mesmo não estando dentro dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em resposta ao Ofício 005/2022, datado de 14.11.2022.

Após, archive-se.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

**ROQUE LUCARELLI DATTOLI**

**Desembargador Vice-Presidente no**

**Exercício regimental da Presidência**

**do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**